



## MINUTA DE EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 404/2023 e 408/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/04/2024

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24/04/2024.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Os serviços serão realizados no seguintes logradouros dos seguintes bairros:

- Serra do Sambê: Rua Hermínio Ferreira Borges, Travessa Hermínio Ferreira Borges;
- Rio do Ouro: Rua Valcir Emílio;
- Green Park: Rua D, Rua 3.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, Projeto Básico e Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.1.** O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.005

Fonte: 17060086

Programa de Trabalho: 0021

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

PI: 1.002

Valor da Contratação: 2.207.600,04 (Dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos.)

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de estabelecido na convocação do Agente de contratação via chat.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Comprovação de garantia da Proposta, conforme art. art. 58 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 **(vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**9.9.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**9.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

**9.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

**9.9.6.** B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.7.** Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e Encerramento;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e Encerramento;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de regularidade da empresa junto ao CREA OU CAU através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de engenharia civil ou Arquitetura;

**9.11.2.** Comprovação de capacidade técnica que a empresa executou / prestou, sem restrição, serviço / obra das características semelhantes aos contratados, considerando-se as parcelas de maior relevância, abaixo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

definidos e quanto aos quantitativos mínimos dos itens será a metade do pedido na planilha de licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

**9.11.3.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, na forma do artigo 30, II c/c P.2 da Lei Federal 8.666/93, são cumulativamente:

- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado de diversos diâmetros;
- Execução de pátio/estacionamento (Rodagem) em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 10 cm;
- Execução de passeio(calçada) em concreto com 6 cm de espessura

**9.11.4.** Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

**9.11.5.** Comprovação de regularidade de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU através de certidão de registro de pessoa física dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil ou arquitetura.

**9.11.6.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão ou Atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado de diversos diâmetros;
- Execução de pátio/estacionamento (Rodagem) em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 10 cm;
- Execução de passeio(calçada) em concreto com 6 cm de espessura

**9.11.7.** Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados.

**9.11.8.** Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) no item 9.11.6 pertença(m) aos quadros da licitante, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço.

**9.11.9.** Na hipótese do profissional não estiver adequado às condições do item 9.11.8, deverá apresentar Termo de Compromisso, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**9.11.10.** No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**9.11.11.** Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução desta licitação conforme do objeto (Anexo V).

**9.11.12.** Será facultada visita técnica. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-0276 1020 ou na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada na Rodovia BR 101 – KM 265, Praça Cruzeiro – Rio



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Bonito, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**9.11.13.** A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**9.11.14.** A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

**9.11.15.** Indicações das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, cuja não apresentação resultará na inabilitação da licitante. A Declaração deve estar devidamente assinada por quem poderes para tal.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.19. DECLARAÇÃO**

**9.19.1.** Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal (Anexo IV).

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DA PROPOSTA.**

**14.1.** Será exigido no momento da apresentação da Proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Termo de Referência e demais Anexos dos Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado por 02 (dois) servidores juntamente com as medições correspondentes conforme cronograma de desembolso, nos termos do art. 63 da Lei no 4.320/64, obedecido o disposto no art. 121 da Lei 14.133/21. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.

**19.2.** Os pagamentos estão condicionados aos referidos créditos financeiros do Repasse do Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho sem prejuízo da continuidade da execução do cronograma.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**19.3.** Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

**19.4.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

**19.5.** O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

**19.7.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Centro Administrativo, Bloco A, situada na Rodovia BR 101, Km 265,3 Praça Cruzeiro – Rio Bonito-RJ.

## **20. DAS MEDIÇÕES**

**20.1.** As medições das etapas da(s) obra(s) obedecerão ao(s) cronograma(s) de desembolso.

**20.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, será acordado novo cronograma, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

**20.3.** A contratada deverá requerer mensalmente as medições dos serviços executados, mediante a apresentação em 02 (duas) vias dos seguintes documentos: Diário de obras, Memória de cálculo dos serviços executados no período, Levantamento fotográfico impresso em cor dos serviços executados no período. As Built das alterações no projeto, caso necessário, justificativas referentes ao atraso ou adiantamento da obra acompanhada de cronograma atualizado. Toda a documentação deverá ser visada pelo técnico responsável pela execução da obra.

**20.4.** Após análise e parecer acerca da documentação apresentada para medição, a fiscalização elaborará a Planilha de Medição da Obra para que a empresa providencie a emissão da Nota Fiscal.

**20.5.** Após a emissão da “Ordem de Início de Obras”, a contratada deverá apresentar as ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRTs – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra.

**20.6.** O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) A Contratada deverá apresentar a ART do responsável pela execução da obra;

b) A Contratada deverá apresentar diariamente pra visto da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obra;

c) Qualquer danos a terceiros que seja físico ou material, proveniente da má condução ou execução da obra será de responsabilidade da Contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**20.7.** As demais medições deverão ser cumpridas na íntegra conforme consta no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme indicado no Projeto Básico e Termo de Referência:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração**

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**23.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço e.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII – GREEN PARK**

- 1) B.D.I.
- 2) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 3) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 4) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO VIII – RIO DO OURO**

- 1) B.D.I.
- 2) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 3) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 4) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO IX – SERRA DO SAMBÊ**

- 1) B.D.I.
- 2) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 3) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 4) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO X – PLANTAS**

Rio Bonito, 10 de abril de 2024.

**Natália Cardoso Silva**

**Responsável pela elaboração de Editais**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito - RJ.

Os serviços serão realizados nos seguintes logradouros e os seguintes bairros:

- **Serra do Sambe:** Rua Herminio Ferreira Borges, Travessa Herminio Ferreira Borges;
- **Rio do Ouro:** Rua Valcir Emílio
- **Green Park:** Rua D, Rua 3

**DA JUSTIFICATIVA**

Existem inúmeras vias sem pavimentação atualmente no município e, por isso sujeitas ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias, aonde as crianças e idosos são os mais vulneráveis.

Algumas vias acumulam poças d'água em trechos da sua extensão, estas vias ainda podem apresentar buracos que as tornam quase intransitáveis, justificando-se, assim a pavimentação dessas áreas degradadas e insalubres. Diante desse quadro, torna-se extremamente necessário dotar o município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos. Com a intervenção dessas áreas, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas também relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos usuários. Assegurará à população que se utiliza desses trechos, intervenções estruturais de maior importância para melhoria da sua qualidade de vida.

**DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a consecução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CONCORRENCIA, a qual observará os preceitos de direito público e, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos Decretos Municipais, 404/23, 405/23, 406/23, 407/23 e 408/23 que regulamentam a matéria e outras normas aplicáveis à espécie. Observando o rito a que se refere o art. 17 da mesma lei.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

**REGIME DE EXECUÇÃO**

O modo de disputa será aberto/fechado.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais estabelecidas nos cronogramas de desembolso. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO**

Cabe especificamente ao contratado:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- a) executar os serviços de acordo com as especificações de planilha, projetos e fiscalização da PMRB;
- b) fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços, a logomarca do PMRB;
- c) destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e com uniformes padronizados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito;
- d) destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;
- e) sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da rodovia;
- f) elaborar junto com a fiscalização da PMRB as notas de serviços, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas em consonância com as instruções vigentes pela PMRB;
- g) ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO a preços unitários previstos nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do CONTRATO;
- h) dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- i) manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- j) instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a operação da via no período de execução das obras;
- k) atentar para todas as exigências e orientações, de acordo com a última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor, salvo expressa disposição em contrário no contrato.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, materiais, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no edital para qualificação técnica. Para este item, foram definidos requisitos técnicos a serem cumpridos para a fase de Habilitação do certame. Foram definidos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contrato, com a qualidade que se espera. Tais itens são pertinentes ao objeto da licitação e são de fundamental importância para qualificação da futura contratada na sua execução.

#### **DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA OU CAU através de certidão de registro de pessoa jurídica, da região sede da empresa, com Profissional capacitado no ramo da Engenharia Civil ou Arquitetura (art. 67 da Lei Federal 14.133/21);
- b) Comprovação de capacidade técnica que a empresa executou / prestou, sem restrição, serviço / obra das características semelhantes aos contratados, considerando-se as parcelas de maior relevância, abaixo definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado.
- c) as características semelhantes para comprovação da capacidade técnica- operacional da licitante, na forma do artigo 67, II , da Lei Federal 14.133/21, são cumulativamente:

- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado de diversos diâmetros;
- Execução de pátio/estacionamento (Rodagem) em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 10 cm;
- Execução de passeio (calçada) em concreto com 6 cm de espessura;

- d) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados.

Optamos por não exigir da empresa o Certidão de Acervo Operacional CAO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- a)** Comprovação de regularidade de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, com habilitação no ramo de engenharia civil ou arquitetura;
- b)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e que sejam detentor(es) de Certidão ou Atestado, Fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a parcela de maior relevância abaixo relacionada:
- c)** as características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do artigo 67, II, da lei federal 14.133/21, são cumulativamente:
- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado de diversos diâmetros;
  - Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 10 cm;
  - Execução de passeio (calçada) em concreto com 6 cm de espessura;
- d)** O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviço, ficha de registro de empregado ou contrato social;
- e)** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência;
- f)** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;
- g)** No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- h)** Declaração de que o Responsável de licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.
- h.1)** Será Facultada visita técnica, mediante prévio agendamento. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “A”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.
- i)** Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a sua realização ora licitados, cuja não apresentação, resultará na inabilitação da licitante.
- j)** Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação. Em se tratando de sócio da empresa o contrato social servirá.

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Rio Bonito/RJ e o licitante vencedor.

A Homologação/Adjudicação do processo licitatório deverá ser publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito - PMRB

Concluído o Certame e homologado o seu resultado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o licitante vencedor deverá celebrar o respectivo contrato administrativo logo após a realização do empenho, nos termos da minuta do instrumento contratual.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

O Extrato do Contrato deverá ser publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito - PMRB

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Rio Bonito poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com o licitante vencedor.

#### **DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e da MEMÓRIA DE CÁLCULO.

O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e serviços.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada.

Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA ou CAU e ART.

Deverá permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da PMRB e de outros órgãos de controle interno ou externo, as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações estão sujeitas pela legislação vigente.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, visando garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

Todos os Engenheiros alocados nas Obras e Serviços deverão recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos trabalhos será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, emitida pela PMRB. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

São partes integrantes do contrato administrativo a ser assinado, como se nele estivessem transcritos, a respectiva licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que derem suporte ao julgamento da presente licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

Fiscal do contrato: Diogo Marques Franco Mat. 2000941

Gestor do contrato: Pablo Cândido B. da Silva Mat. 2000935

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas atualizações.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços da presente licitação deverão ser entregues conforme as disposições do Cronograma Estimado para Entrega, conforme indicado por esta Administração Pública Municipal, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

A Contratada está sujeita à fiscalização dos serviços e atividades mencionadas neste termo, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aprovar a prestação do serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não atender as normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá adequar ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar ensaios e amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o produto será submetido às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se os serviços apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações técnicas.

Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar problemas na pavimentação, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição ou correção do mesmo.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do contrato licitado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente após o aceite do serviço licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **GARANTIA DA PROPOSTA**

Será exigido no momento da apresentação da proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme dispõe o art. 58 da lei 14.133/2021

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor unitário estimado por esta Administração Pública Municipal para a contratação do serviço é de **R\$ 2.207.600,04** (dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: PT nº 02.005.15.451.0021.1002 – Ficha nº 394 e nº 395.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO BASICO**

Este projeto básico poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

DIOGO MARQUES FRANCO  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ: 2021103161  
Matrícula nº 2000941

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de Preços para contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito-RJ, conforme Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito-RJ	Serviço	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE  
SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

A por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo ..... , Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20.... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito-RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Os serviços serão realizados no seguintes logradouros dos seguintes bairros:

- Serra do Sambê: Rua Hermínio Ferreira Borges, Travessa Hermínio Ferreira Borges;
- Rio do Ouro: Rua Valcir Emílio;
- Green Park: Rua D, Rua 3.

**2.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Termo de Referência, Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**3.1.** O presente contrato terá vigência de XXX a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O regime de execução será de empreitada por preço por preço global.



## **5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.005

Fonte: 17060086

Programa de Trabalho: 0021

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

PI: 1.002

## **6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado por 02 (dois) servidores juntamente com as medições correspondentes conforme cronograma de desembolso, nos termos do art. 63 da Lei no 4.320/64, obedecido o disposto no art. 121 da Lei 14.133/21. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.

**6.2.** Os pagamentos estão condicionados aos referidos créditos financeiros do Repasse do Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho sem prejuízo da continuidade da execução do cronograma.

**6.3.** Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

**6.4.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste.

**6.5.** O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**6.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

**6.7.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Centro Administrativo, Bloco A, situada na Rodovia BR 101, Km 265 Praça Cruzeiro – Rio Bonito-RJ.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração**

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

**8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será feita pelos servidor Diogo Marques Franco, matrícula 2000941 e a sua Gestão pelo servidor Pablo Cândido B. da Silva, matrícula 2000935, devidamente nomeados pela Portaria nº 2204/2024.

**11.2.** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

**11.3.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**12.1.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**12.2.** Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**12.3.** Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Cumprir todas as demais obrigações constantes no Projeto e Termo de Referência.

**12.5.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e Termo de Referência, Anexos do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

**12.2.** A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

**12.3.** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.4.** Obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no Edital e seus Anexos e que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Termo Referência e Edital;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material e
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

**12.5.** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções, conforme indicado no Projeto Básico, Termo de Referência e Edital:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**15.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

**15.1.2.** A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.**

**16.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**16.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**16.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.4.3.** Indenizações e multas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.**

**17.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

(MODELO)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Concorrência Pública nº xxxx/2024, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**

Atesto para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.(s) \_\_\_\_\_, RG/CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução. Devendo ser agendada, conforme item 9.11.12 do Edital.

Rio Bonito, de \_\_\_\_\_ de 2024.



## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **1. Órgão Interessado**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito

### **2. Área Interessada**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **3. Responsável pelo Termo de Referência**

**Nome:** DEISE FERREIRA MORAIS **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Matrícula:** 208201

### **4. Necessidade da Contratação**

Existem inúmeras vias sem pavimentação atualmente no município e, por isso sujeitas ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias, aonde as crianças e idosos são os mais vulneráveis. Algumas vias acumulam poças d'água em trechos da sua extensão, estas vias ainda podem apresentar buracos que as tornam quase intransitáveis, justificando-se, assim a pavimentação dessas áreas degradadas e insalubres. Diante desse quadro, torna-se extremamente necessário dotar o município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos. Com a intervenção dessas áreas, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas também relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos usuários. Assegurará à população que se utiliza desses trechos, intervenções estruturais de maior importância para melhoria da sua qualidade de vida

### **5. Definição do Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito - RJ.

A contratação será por Concorrência, do tipo menor preço, no Inciso 38, alínea a do Art. 6º da Lei 14.133/21. Modo de disputa será aberto/fechado.

Os serviços serão realizados nos seguintes logradouros e os seguintes bairros:

- Serra do Sambe: Rua Herminio Ferreira Borges, Travessa Herminio Ferreira Borges;
- Rio do Ouro: Rua Valcir Emílio;
- Green Park: Rua D, Rua 3

### **6. Exigências de Habilitação**

#### **6.1. Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor

#### **6.2. Regularidade Fiscal**

Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos Previdenciários

Certidão negativa de débitos tributários



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Certidão Unificada Federal  
Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

### **6.3. Qualificação Técnica**

Atestado de capacidade técnica

#### **Justificativa**

Informações pertinentes no anexo I

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídicas de direito Público ou Privado.

#### **Justificativa**

Conforme consta no anexo I

Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

#### **Justificativa**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e conselhos regionais (CREA)

#### **Justificativa**

As informações pertinentes encontram-se no anexo I.

Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.

Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

#### **Justificativa**

Visita técnica

Será facultada/mediante prévio agendamento.

#### **Justificativa**

Informações pertinentes no anexo I

### **6.4. Qualificação Econômica-Financeira**

#### **Critérios de Aceitação das Propostas**

Conforme projeto básico

### **6.5. Justificativa**

### **7. Cláusulas do Contrato**

#### **7.1. Objeto/Elementos Característicos**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em intertravado e drenagem em diversos logradouros do município de Rio Bonito- RJ.

A contratação será por Concorrência, do tipo menor preço, no Inciso 38, alínea a do Art. 6º da Lei 14.133/21. O modo de disputa será aberto/fechado.

Os serviços serão realizados nos seguintes logradouros e os seguintes bairros:

- Serra do Sambe: Rua Herminio Ferreira Borges, Travessa Herminio Ferreira Borges;
- Rio do Ouro: Rua Valcir Emílio;
- Green Park: Rua D, Rua 3



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7.2. Regime de Execução**

**7.3. Preço**

O valor unitário estimado por esta Administração Pública Municipal para a contratação do serviço é de R\$ 2.204.600,04 (Dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

**7.4. Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais estabelecidas nos cronogramas de desembolso. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 121 da Lei no 14.133/21.

**7.5. Critério de Reajustes**

O reajuste de preços

Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

**7.6. Atualização Monetária**

**7.7. Prazos**

**7.7.1. Prazo de Início**

7.7.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, emitida pela PMRB, devendo os trabalhos serem iniciados em até 7 (sete) dias. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

**7.7.3. Prazo de Conclusão**

**7.7.4. Prazo de Observação**

**7.7.5. Prazo de Recebimento Definitivo**

**7.7.6. Prazo de Vigência**

8 meses

**7.8. Dotações Orçamentária**

<b>Reduzido</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
70	0200515451002110023390390000	706008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
71	0200515451002110024490510000	500000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**7.9. Garantia do Contrato**

GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigido no momento da apresentação da proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme dispõe o art. 58 da lei 14.133/2021

**7.10. Direitos e Responsabilidades**

Conforme dispõe os artigos 121 da lei 14.133/21.

**7.11. Penalidades**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Conforme previstas nos artigos 155 a 166 da lei 14.133/21.

**7.12. Valores das Multas**

Art. 156, II§ 3º, a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

**7.13. Casos de Rescisão do Contrato**

Conforme dispõe os artigos 137.138 e 139 da lei 14.133.21

**7.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa**

Conforme art. 137 da lei 14.133/21.

**7.15. Vinculação ao Edital e a Proposta**

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

**7.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos**

Lei 14.133/2021.

**7.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na**

Art. 65 da lei 14.133/21: As condições de habilitação serão definidas no edital. §1º As empresas criadas no exercício financeira da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8. Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Diogo Marcos Franco, matrícula n.º .

**9. Relação de Itens**

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	36232	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em piso intertravado e drenagem em diversos logradouros do Município de Rio Bonito-RJ.	UND	1	0,00	0,00
<b>Total: R\$ 0,00</b>							

**10. Memorial dos Itens**

Lot e	Orde m	Cód. Item	Descrição
1	1	36232	

**11. Conclusão**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**